



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1071/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA

10 DE NOVEMBRO DE 2022

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretária – Nair Oliveira Silva  
Vereador – Edson Muniz dos Santos  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende  
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

### Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº007/022.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Negro/MS, no uso de suas atribuições a que lhe confere, e consoante com o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº. 327/1994 e artigo 139, alterada pelas Leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007, e da Lei nº. 8.069/1990 (ECA) em Reunião Ordinária realizada dia 20/10/2022, as 08h00min; conforme Ata nº148, nas dependências da Sala dos Conselhos sita a Rua Atualpa Simões nº 575.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, sendo eles: Dener Ferreira de Carvalho (Representante governamental do CMDCA); Willian Rodrigues Viana (Representante governamental do CMDCA); Ihone Celanira Ferreira dos Santos (Representante não governamental do CMDCA); Creudair Martins Amorim Conforme (Representante não governamental do CMDCA); Alexandro Vieira de Oliveira; Vitor Manoel da Silva Garcia; Luan da Silva Dias e Luana Ribeiro de Carvalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro – MS 21 de outubro de 2022.

Denner Ferreira de Carvalho  
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO/CMDCA n. 006, DE 21 OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO NEGRO (CMDCA/MS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 327/1994 e artigo 139, alterada

pelas Leis nº378/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA delibera:

Art. 1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal que deverá acontecer entre os meses de julho a dezembro de 2022.

Art. 2º - A 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será procedida das Conferências Municipais ou Regionais, que foram realizadas: entre julho a dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** - O tema Central da Conferência será: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", com V Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfretamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 3º - Os resultados das Conferências Municipais e da 11ª Conferência Estadual subsidiarão a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Brasília, no período de novembro de 2023.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Rio Negro/MS, 21 de outubro de 2022.

DENER FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro (CMDCA/MS)

Area for handwritten text on the left side of the page, consisting of multiple horizontal dashed lines.

Area for handwritten text on the right side of the page, consisting of multiple horizontal dashed lines.



**Prefeitura Municipal**  
**RIO NEGRO**  
**Mato Grosso do Sul**